

Ficha Técnica Informativa de produto financeiro (FTI)

Depósito a Prazo

A. Elementos de identificação

1. Identificação da Instituição Depositária

1.1 Denominação	Banco Económico S.A.
1.2 Endereço	Rua 1.º Congresso do MPLA n.º 8, Ingombota – Luanda.
1.3 Contactos	Economicodirecto: 222 693 610 ou 923 166 266; E-mail: directo@bancoeconomico.ao

2. Data da FTI

29 de Setembro de 2022

B. Descrição das principais características do produto de Depósito a Prazo

1. Designação comercial do produto

Depósito Aniversário.

2. Condições de acesso

Clientes particulares maiores de 18 anos, empresas ou instituições, titulares de uma conta de depósitos à ordem (a «Conta DO») em kwanzas (AOA) no Banco e com recursos novos com o objetivo de constituir este depósito.

A totalidade do capital aplicado deverá ser originado por “novos recursos” medidos pelo incremento de saldo nos últimos 30 dias imediatamente anteriores à data-valor da operação por via de operações resultantes de transferências interbancárias e/ou depósitos de Cheques de Outras Instituições de Crédito.

Período de subscrição: Entre 31 Outubro de 2022 a 31 de Janeiro de 2023.

3. Modalidade

Depósito a prazo com possibilidade de descoberto associado.

4. Prazo

4.1 Data de início	A data de início do depósito a prazo será fixada no dia de assinatura do contrato de subscrição.
4.2 Data de vencimento	Corresponde à soma de 90 dias à data de início do depósito.
4.3 Data do reembolso do capital	Corresponde à soma de 90 dias à data de início do depósito.

5. Mobilização antecipada

5.1 Condições de mobilização, no caso de depósitos com pré-aviso	Não aplicável.
5.2 Mobilização antecipada (se aplicável) e penalizações	Não aplicável.

6. Renovação

6.1 Tipo

Renovação opcional de capital no Depósito Rendimento a 3 meses, desde que exista indicação por parte do cliente no momento da subscrição.

6.2 Condições

A taxa de juro aplicável é a taxa em vigor para o Depósito Rendimento a 3 meses na data de renovação do depósito que estará disponível no preçário a consultar nas agências e no site www.bancoeconomico.ao.

7. Moeda

Kwanza (AOA)

8. Constituição do depósito

8.1 Montante mínimo

Particulares: AOA 200.000

Particulares Umoxi, Micro e Pequenas Empresas: AOA 1.500.000

Particulares Private, Empresas e Instituições: AOA 3.000.000

8.2 Montante máximo

Não aplicável.

9. Manutenção do depósito

9.1 Montante mínimo

Particulares: AOA 200.000

Particulares Umoxi, Micro e Pequenas Empresas: AOA 1.500.000

Particulares Private, Empresas e Instituições: AOA 3.000.000

9.2 Montante máximo

Não aplicável.

10. Entrega adicional de fundos

10.1 Montante mínimo

Não permitida.

10.2 Montante máximo

Não aplicável.

10.3 Periodicidade

Não aplicável.

10.4 Entrega

Não aplicável.

11. Taxa de remuneração

Taxa de juro crescente a cada mês para montantes a partir de AOA 200.000:

1º Mês	2º Mês	3º Mês
10,00%	15,00%	24,00%

Taxa Anual Nominal Bruta: 16,33333%

11.1 TANB

Taxa de juro crescente a cada mês para montantes a partir de AOA 1.500.000:

1º Mês	2º Mês	3º Mês
10,00%	15,00%	24,50%

Taxa Anual Nominal Bruta: 16,50000%

Taxa de juro crescente a cada mês para montantes a partir de AOA 3.000.000:

1º Mês	2º Mês	3º Mês
10,00%	15,00%	25,00%

Taxa Anual Nominal Bruta: 16,66667%

Taxa Anual Nominal Líquida:

11.2 TANL

A partir de 200.000	A partir de 1.500.000	A partir de 3.000.000
14,70%	14,85%	15,00%

11.3 TAEL

Não aplicável.

11.4 Remuneração a taxa variável (se aplicável)

11.5 Indexante

Não aplicável.

11.6 Frequência da revisão

Não aplicável.

11.7 Spread

Não aplicável.

11.8 Forma de arredondamento (se aplicável)

Não aplicável.

12. Regime de capitalização

12.1 Tipo

Sem capitalização de juros.

12.2 Periodicidade

Não aplicável.

13. Cálculo dos juros

13.1 Descrição

Cálculo de juro com base no saldo diário do depósito.

13.2 Cálculo e a forma de arredondamento aplicável

$$Juro = \frac{\text{Capital} \times \text{Prazo} \times \text{Taxa}}{365 \text{ dias}}$$

Com arredondamento de TANB a 5 casas decimais.

13.3 Cálculo com base num saldo médio (se aplicável)

Não aplicável.

14. Pagamento dos juros

14.1 Data de pagamento

Os juros serão pagos na conta DO, na data de vencimento do depósito.

14.2 Forma de pagamento

Os juros serão creditados na conta DO, na data de vencimento do depósito, com arredondamento à centésima e com crédito no prazo máximo de dois dias úteis.

15. Regime fiscal

Os juros obtidos estão sujeitos a retenção na fonte de Imposto sobre a Aplicação de Capitais (IAC), à taxa em vigor no momento em que forem pagos ao cliente por crédito da conta DO.

A taxa de IAC em vigor é de 10%.

O Banco não assume qualquer responsabilidade por eventuais perdas de rentabilidade decorrentes de alteração do regime fiscal.

16. Outras condições

A conta DO deverá ser devidamente provisionada até um dia útil antes da data-valor do depósito a prazo;

O produto destina-se a captação de novos recursos.

Por novos recursos entende-se, recursos que entraram no Banco, nos últimos 30 dias imediatamente anteriores à data valor da operação, provenientes de cheques e transferências de Outras Instituições de Crédito, pelo que se excluem créditos provenientes de juros de qualquer tipo; valorizações ou realização de mais-valias de qualquer tipo de activo; transferências internas de outras contas à ordem; capital, juros e mais-valias provenientes do vencimento de qualquer aplicação de qualquer tipo (seja do próprio cliente seja de outras contas onde o mesmo participe); capital, juros e mais-valias de novos recursos que já tenham sido entretanto aplicados em qualquer outro produto.

Em caso de saídas de recursos, nos últimos 30 dias imediatamente anteriores à data-valor da operação, considerando todas as contas em que o cliente participe como 1º titular, provenientes de cheques, dinheiro ou transferências, o depósito apenas poderá ser efetuado pelo diferencial positivo de acréscimo de recursos;

As transacções consideradas como elegíveis para a entrada de novos fundos no Banco Económico são:

- Depósito de Cheque de OIC (DPCO);
- Transferência Recebida – Estrangeiro (TERE);
- Transferência Interbancária Recebida – Compensação (TNRC);
- Transferência recebida via STC (TCRC);
- Transferência recebida via SPTR (TNBR);
- Transferência Interbancária Recebida (TNRS);
- TRF Bancaria Destinatário (ZATM);
- TRF Bancaria Destinatário (FTRR);
- FchTPA MCX (ZATM).

O Banco não se responsabiliza pelos prejuízos decorrentes da subscrição do contrato, nos casos em que os clientes forneçam dados incorrectos no processo de adesão, salvo dolo ou negligência grosseira por parte do Banco;

A legislação reserva o direito do Banco Económico de modificar por sua iniciativa as condições contratuais através de alteração de Preçário, devendo comunicar aos respectivos clientes o teor dessas alterações, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias relativamente à data pretendida para a sua aplicação, sem prejuízo dos prazos legais ou regularmente fixados.

17. Garantia de capital

É garantida a totalidade do capital do depósito no seu vencimento e em caso de mobilização antecipada.

18. Fundo de Garantia dos Depósitos

O Banco Económico é membro participante do Fundo de Garantia de Depósitos, instituído pelo Decreto Presidencial n.º 195/18, de 22 de Agosto. A principal responsabilidade do Fundo é garantir o reembolso de depósitos de clientes constituídos junto das instituições financeiras legais e domiciliadas em Angola, quando estas por indisponibilidade de depósitos declarada e confirmada pelo BNA não consegue restituir os recursos dos seus clientes. O limite de garantia previsto pelo FGD é de AOA 12.500.000,00 (Doze Milhões e quinhentos mil Kwanzas) por depositante, desde que não se verifique qualquer situação de exclusão nos termos do diploma.

Nos termos do regulamento do FGD, estão excluídos da garantia de reembolso os depósitos de que sejam titulares os membros dos órgãos de administração e fiscalização, as pessoas ou entidades que tenham exercido estas mesmas funções na instituição financeira bancária, acionistas que nela detenham participação, directa ou indirecta, não inferior a 10% do respectivo capital social. Os depósitos de que sejam titulares os cônjuges e parentes em 1º grau dos depositantes referidos anteriormente também estão excluídos da garantia de reembolso. Depósitos penhorados ou entregues como garantia de financiamentos ou outras situações que o FGD vier apurar, relacionadas directamente com a falência da instituição financeira.

Para informações complementares deve ser consultado o endereço www.bancoeconomico.ao

C. Prazo das condições da FTI

Estas condições são válidas na presente data.

D. Descrição das principais características do produto de descoberto

1. Tipo de crédito

1.1 Designação comercial do produto

Descoberto associado ao Depósito a Prazo Aniversário.

1.2 Categoria

Descoberto contratado associado à conta DO através do qual o Banco permite ao cliente dispor de fundos que excedem o saldo da sua conta DO.

2. Montante total do crédito

Até 80% do montante aplicado no depósito a prazo.

3. Condições de acesso

Ser titular de um Depósito a Prazo Aniversário em vigor.

4. Duração do contrato (dias)

90 dias, limitado a que a data fim do descoberto coincida com a data de maturidade do depósito a prazo.

5. Reembolso do Crédito

5.1 Modalidade de reembolso

Quaisquer entradas de fundos para crédito na conta DO (depósitos em cheque e numerário, transferências recebidas, libertação de valores pendentes de cobrança, de cativos ou de depósitos a prazo) serão automaticamente afectadas ao reembolso dos montantes de capital utilizado no âmbito do descoberto.

Os juros serão calculados diariamente sobre o saldo diário devedor verificado no período de utilização do limite de descoberto, sendo debitados no primeiro dia útil do mês seguinte a que dizem respeito, com arredondamento à centésima. A convenção subjacente é Actual/360 dias, sem arredondamento de taxa de juro.

Caso o capital do Depósito a Prazo Aniversário não seja suficiente para reembolsar o montante utilizado, juros, juros de mora, comissões e impostos associados ao descoberto, o remanescente será devido pelo cliente.

5.2 Regime de prestações

Não aplicável.

5.3 Montante da prestação

Não aplicável.

5.4 Número de prestações (se aplicável)

Não aplicável.

5.5 Periodicidade da prestação

Não aplicável.

5.6 Imputação (se aplicável)

Não aplicável.

6. Contrato coligado

6.1 Bem ou serviço

Não aplicável.

6.2 Preço a pronto

Não aplicável.

7. Garantias

Contrato de Depósito a Prazo Aniversário.

8. Reembolso antecipado

8.1 Comissão de reembolso antecipado

Não aplicável.

8.2 Condições de exercício

Quaisquer entradas de fundos para crédito na conta (depósitos em numerário, libertação de valores pendentes de cobrança, de cativos ou de depósitos a prazo) serão automaticamente afectadas ao reembolso dos montantes de capital utilizado no âmbito do descoberto.

E. Custo do crédito

1. Taxa de juro anual nominal

1.1 TAN

22%

1.2 Regime de taxa de juro

Fixa

1.3 Taxa de juro nominal fixa (se aplicável)

Não aplicável.

1.3.1 Identificação da taxa base (se aplicável)

Não aplicável.

1.3.2 Valor da taxa base na data de elaboração da FTI (se aplicável)

Não aplicável.

1.3.3 Spread inicial (se aplicável)

Não aplicável.

1.3.4 Alteração da taxa de juro nominal (se aplicável)

Não aplicável.

1.4 Taxa de juro nominal variável (se aplicável)

Não aplicável.

1.4.1 Identificação do Indexante

Não aplicável.

1.4.2 Valor do indexante na data de elaboração da FTI

Não aplicável.

1.4.3 Spread

Não aplicável.

1.4.4 Periodicidade de revisão da taxa

Não aplicável.

2. Taxa Anual de Encargos Efectiva Global (TAEG)

TAEG de 22,94% com base num exemplo representativo da utilização por um período de 90 dias de um descoberto no valor de AOA 640.000.

3. Encargos incluídos na TAEG

3.1 Valor total dos encargos

AOA 146.829

3.2 Discriminação dos encargos incluídos na TAEG	AOA 138.871 de juro sobre o descoberto bancário + AOA 278 que inclui 0,2% de Imposto de Selo sobre os juros a debitar + AOA 7.680 que inclui 0,1% de Imposto de Selo sobre o montante de descoberto utilizado.
3.2.1 Comissões de abertura de contrato (se aplicável)	Não aplicável.
3.2.2 Comissões de processamento de prestações (se aplicável)	Não aplicável.
3.2.3 Anuidades (se aplicável)	Não aplicável.
3.2.4 Seguros exigidos (se aplicável)	Não aplicável.
3.2.5 Impostos (se aplicável)	AOA 278 que inclui 0,2% de Imposto de Selo sobre os juros a debitar + AOA 7.680 que inclui 0,1% de Imposto de Selo sobre o montante de descoberto utilizado.
3.2.6 Comissões de intermediação de crédito (se aplicável)	Não aplicável.
3.2.7 Custos conexos (se aplicável)	
(i) Custos com contas de depósito à ordem	AOA 700 (mensal) para conta à ordem Particular AOA 1.530 (mensal) para conta à ordem Umoxi AOA 2.550 (mensal) para conta à ordem Negócios AOA 3.825 (mensal) para conta à ordem Pequenas e Médias Empresas e Particulares Private AOA 5.100 (mensal) para conta à ordem Grandes Empresas, Empresas Petrolíferas e Empresas Private 8.000 Kz (mensal) para conta à ordem Institucionais
(ii) Custos com meios de pagamento	Não aplicável.
(iii) Outros custos	Não aplicável.
(iv) Condições de alteração dos custos	A legislação reserva o direito do Banco Económico de modificar por sua iniciativa as condições contratuais através de alteração de Preçário, devendo comunicar aos respectivos clientes o teor dessas alterações, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias relativamente à data pretendida para a sua aplicação, sem prejuízo dos prazos legais ou regularmente fixados.

4. Contratos acessórios exigidos

4.1 Seguros exigidos	Não aplicável.
4.1.1 Coberturas mínimas exigidas	Não aplicável.
4.1.2 Descrição	
(i) Custos com contas de depósito à ordem	Não aplicável.
(ii) Periodicidade de pagamento	Não aplicável.

(iii) Prémio de seguro previsível	Não aplicável.
(iv) Outros custos de seguro	Não aplicável.
4.2 Outros contratos exigidos	<p>Contrato de Depósito a Prazo Aniversário com datas de início e fim iguais às datas de início e fim do limite de descoberto;</p> <p>Conta DO associada ao Depósito a Prazo Aniversário a qual tem que ser a mesma conta DO associada ao limite de descoberto.</p>

5. Montante total imputado ao consumidor

Não aplicável.

6. Custos notariais

Não aplicável.

7. Custos por falta de pagamento

7.1 Taxa de juro de mora 4%

7.2 Regras de aplicação da taxa de juro de mora Desde a data da mora, e enquanto a mesma se mantiver, serão devidos juros moratórios, correspondentes à taxa de juro anual nominal acrescida de 4%, calculados sobre o montante em dívida.

7.3 Outros encargos (se aplicável) Não aplicável.

7.4 Consequência da falta de pagamento (se aplicável) Utilização do capital do Depósito a Prazo Aniversário para amortização dos valores vencidos, vencimento Antecipado do contrato de descoberto e exigência de pagamento imediato e a comunicação da situação de incumprimento à Central de Informação e Risco de Crédito (CIRC).

F. Outros aspectos jurídicos

1. Direito de revogação

O cliente tem o direito de revogar o contrato de crédito no prazo de 15 dias corridos, sem necessidade de invocar qualquer motivo, nos termos do artigo 10.º do Aviso n.º 14/2016, sobre deveres de informação no âmbito dos contratos de crédito.

2. Rejeição do pedido

Não aplicável.

3. Cópia do contrato

O cliente tem direito de obter gratuitamente uma cópia da minuta do contrato de crédito.

4. Outros

Regime fiscal: Os juros devidos no âmbito de contas à ordem e facilidades de descoberto estão sujeitos à cobrança de Imposto de Selo (I.S.), à taxa legal em vigor no momento em que forem debitados na conta DO. A taxa de I. S. sobre juros em vigor, no momento de publicação do documento, é de 0,2%.

As comissões devidas no âmbito de contas à ordem e facilidades de descoberto estão sujeitas à cobrança de Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), à taxa legal em vigor no momento em que forem debitados na conta DO. A taxa de IVA sobre comissões em vigor, no momento de publicação do documento, é de 14%.

A utilização de crédito sob a forma de descoberto bancário ou qualquer outra forma em que o prazo de utilização não seja determinado ou determinável, está sujeita à cobrança de Imposto de Selo, à taxa legal em vigor. A

taxa de Imposto de Selo em vigor, no momento de publicação do documento, que incide sobre a média mensal obtida através da soma dos saldos em dívida apurados diariamente, durante o mês dividido por 30, é de 0,1%.

Em caso de descoberto, fica reservado ao Banco o direito de utilizar o Depósito à Prazo, para liquidar quaisquer valores em dívida por parte do cliente à data do seu vencimento, bem como todos os frutos, juros ou rendimentos que o mesmo venha a produzir.

O banco não assume qualquer responsabilidade por eventuais perdas de rentabilidade decorrentes de alteração do regime fiscal.

5. Prazo das condições da FTI

A informação constante na presente ficha técnica informativa permanece válida à presente data, salvo ocorrência de alterações legislativas ou regulamentares ou caso fortuito ou de força maior.

O Banco Económico S.A. poderá em qualquer momento anterior à data de início da operação decidir pela não validade das informações constantes neste documento e consequentemente cancelamento da ficha técnica de produto por considerar que já não se verificam as condições de mercado necessárias à sua viabilidade.

DECLARAÇÃO DE TOMADA DE CONHECIMENTO

Declaro que tomei conhecimento e concordo expressamente com o teor integral dos termos e condições expressos na Ficha Técnica Informativa do Depósito a Prazo Aniversário e Descoberto associado. Mais declaro ter perfeito conhecimento e compreender os riscos resultantes da subscrição do presente produto, os quais foram devidamente ponderados e tomados em conta no processo de formação e decisão da minha vontade de contratar.

Data: __/__/____ Assinatura: _____